

N.º: 0060/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -  
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO  
"CASA DOS SONHOS" SÃO CLEMENTE II - 60  
UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ,  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG n.º 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO "CASA DOS SONHOS" SÃO CLEMENTE II - 60 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.508.103/0001-08, com sede na Avenida João Azeredo de Souza, s/n.º, cidade de SANTA HELENA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. DIRCEU DOS REIS FERREIRA, portador da carteira de identidade RG n.º 8.423.661-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 038.152.049-84, e por sua Tesoureira, Sra. DÉBORA CRISTIANA CARDOSO, portadora da carteira de identidade RG n.º 7.096.541-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 041.150.259-05, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 36/2015 de 11.08.2015, processo protocolizado sob n.º 13.643.708-9, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Loteamento Casa dos Sonhos, no município de SANTA HELENA/PR, conforme Contratos de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 60 (sessenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Parágrafo Único:** Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser

JACIDVGC

um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 2.310.788,46 (dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito mil e quarenta e seis centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente

JAAC/DVGC

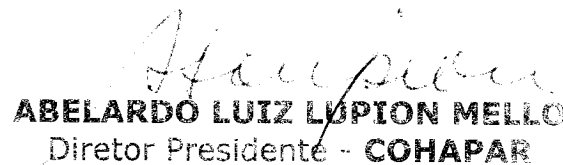
convênio, na pessoa do Sr. Pécio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

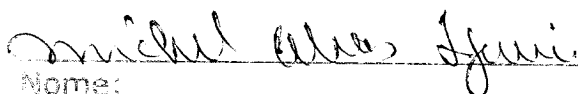
  
**DIRCEU DOS REIS FERREIRA**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR

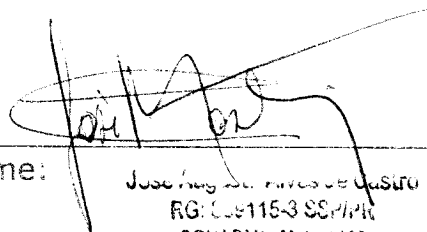
  
**DÉBORA CRISTIANA CARDOSO**  
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: CPF: 001.155.124-09  
RO: 9.001.428-5



Nome: JOSE AUG. DE FIGENIO DE CASTRO  
RG: 0.05115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



**PLANO DE TRABALHO**

Convênio n.º 0060/CONV/2015

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO "CASA DOS SONHOS" SÃO CLEMENTE II - 60 UDS. PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR			<b>CNPJ/MF</b> 22.508.103/0001-08		
<b>Endereço:</b> Avenida João Azeredo de Souza, s/nº		<b>Município:</b> SANTA HELENA/PR		<b>CEP</b> 85894-000	<b>Telefone</b>
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>					
<b>Responsáveis:</b> <b>DIRCEU DOS REIS FERREIRA</b>					
<b>RG:</b> 8.423.661-6 SSP/PR	<b>CPF</b> 038.152.049-84	<b>Cargo</b> Presidente			
<b>DÉBORA CRISTIANA CARDOSO</b>					
<b>RG:</b> 7.096.541-0 SSP/PR	<b>CPF</b> 041.150.259-05	<b>Cargo</b> Tesoureiro			
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22		
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133		<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável</b>					
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>					
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente			
<b>ROBERTO ERZINGER</b>					
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras			

**II - INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III -- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Loteamento Casa dos Sonhos**, no município de SANTA HELENA/PR- PR, conforme CONTRATOS DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO FGTS/MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 60 (sessenta) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

#### JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

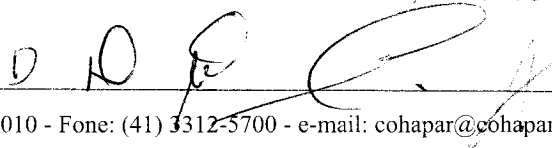
A ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO "CASA DOS SONHOS" SÃO CLEMENTE II - 60 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Loteamento Casa dos Sonhos, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.



Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

**IV - METAS QUANTITATIVAS**

○ projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 60 (sessenta) unidades habitacionais no empreendimento **Loteamento Casa dos Sonhos - São Clemente II**, no município de SANTA HELENA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 60 (sessenta) unidades habitacionais	AGO/2015	AGO/2017

ETAPAS			
1. Edificação -- 60 (sessenta) unidades habitacionais	Valor	Início	Término
1.1 - Serviços Preliminares	R\$ 53.337,40	AGO/2015	NOV/2015
1.2 - Infraestrutura	R\$ 153.643,46	AGO/2015	DEZ/2015
1.3 - Supra-Estrutura	R\$ 80.004,11	AGO/2015	JAN/2016
1.4 - Paredes e Painéis	R\$ 409.000,44	AGO/2015	SET/2016
1.5 - Coberturas e Proteções	R\$ 375.796,70	AGO/2015	SET/2016
1.6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 566.049,50	JAN/2016	SET/2016
1.7 - Pavimentações	R\$ 201.001,94	FEV/2016	JUL/2016
1.8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 313.363,92	SET/2015	SET/2016
1.9 - Complementações	R\$ 11.615,74	SET/2016	SET/2016
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 72.059,94	AGO/2015	NOV/2015
2.2 - Terraplenagem	R\$ 21.766,50	AGO/2015	SET/2015
2.3 - Água Potável	Infraestrutura não incidente	JUL/2016	AGO/2016
2.4 - Esgoto Sanitário	Não Previsto		
2.5 - Drenagem / Águas Pluviais	Não Previsto		
2.6 - Pavimentação	R\$ 46.271,41	AGO/2016	SET/2017
2.7 - Energia / Iluminação	Não Previsto		
2.8 - Telefone	Não Previsto		
2.9 - Gás	Não Previsto		
2.10 - Obras Especiais	R\$ 6.877,40	SET/2016	SET/2016
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura não incidente	AGO/2016	SET/2017
<b>Valor Total (Edificação + Infraestrutura)</b>		<b>R\$ 2.310.788,46</b>	



Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

### ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:**

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

#### VII - CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

#### VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 2.310.788,46 (dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito mil e quarenta e seis centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

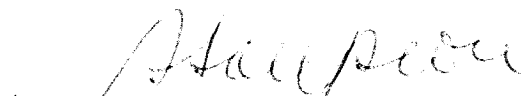
Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

#### IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pércio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

  
**DIRCEU DOS REIS FERREIRA**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR

  
**DÉBORA CRISTIANA CARDOSO**  
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR







**CELEPAR**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução, por demanda, de serviço de manutenção predial corretiva nas instalações da Celepar, compreendendo: instalações prediais civis, elétricas, mecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias, com fornecimento de todo ferramental a ser utilizado, bem como materiais, mão de obra e insumos necessários, nos termos do edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (PF. 258/2015), opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (licitação nº 595150), conforme datas e horários definidos abaixo:

- Nova data de recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2015.

- Nova data de abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 01 de setembro de 2015.

R\$ 168,00 - 67745/2015

**COHAPAR**

Extrato do Convênio nº 0060/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO "CASA DOS SONHOS" SÃO CLEMENTE II - 60 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR.

**Objeto:** Execução do empreendimento Loteamento Casa dos Sonhos, no município de SANTA HELENA/PR, conforme Contratos de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH – Programa Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 60 (sessenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Data:** 11.08.2015 **Recursos:** R\$ 2.310.788,46 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 36/2015 de 11.08.2015. **Processo:** 13.643.708-9.

R\$ 120,00 - 67938/2015

**COMPAGAS**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 012/2015

**OBJETO:** a contratação dos serviços de projeto e implantação de sistema de Proteção Catódica para o Ramal Tronco Campina Grande do Sul, com extensão aproximada de 16.400 metros em rede de Aço Carbono 8", nos termos dispostos no anexo K deste edital – "Memorial Descritivo".

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até dia 17/09/2015 às 12h00min

**SESSÃO DE ABERTURA:** 17/09/2015 às 14h00min

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 334.341,54

**LOCAL:** Rua Hasdrubal Bellegard, nº 1.177 - CIC, Curitiba/PR.

Informações sobre a entrega do Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pela internet [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br), pelo e-mail [compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br)

Cíntia Regina Marinoni

Presidente da Comissão de Licitação  
14/08/2015

R\$ 120,00 - 68093/2015

Extrato TA 01 ao Contrato 117/2014

CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 13.919.051/0001-63

**OBJETO:** Aumento da quantidade de papel fatura residencial, papel fatura industrial e papel timbrado; prorrogação da vigência do presente contrato, de 12 (doze) para 15 (quinze) meses.

**VALOR:** R\$ 4.964,40

**DATA:** 28/07/2015

R\$ 48,00 - 68260/2015

**COPEL**

AVISO DE ADITAMENTO 01  
CONCORRÊNCIA COPEL SOE150005

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECONSTRUÇÃO DE BAYS 230 KV NAS SUBESTAÇÕES FIGUEIRA E PONTA GROSSA NORTE

A COPEL comunica o aditamento do edital em epígrafe com as seguintes alterações:

- 1) Altera-se a cláusula 1.2 PREÇOS MÁXIMOS do edital para:

**1.2. PREÇOS MÁXIMOS**

O preço máximo da soma dos preços dos serviços, como elaboração de projetos, execução de obras civis, serviços de montagem e de instalação de equipamentos e materiais elétricos e de materiais eletromecânicos, e demais serviços, não poderá ser superior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, e o preço máximo da soma dos preços para o fornecimento (venda) de equipamentos e materiais elétricos e de materiais eletromecânicos, não poderá ser superior a **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, respeitando também os limites por subestação, contidos no programa de elaboração de propostas expressos na tabela abaixo:

Obra / Etapa	Preço Máximo
SE Figueira 230 kV - REFORÇO 5 (FRA)	R\$ 1.300.000,00
SE Ponta Grossa Norte 230 kV - REFORÇO 2 (PGN)	R\$ 1.600.000,00

- 2) Todas as despesas de **inspeção nacional** referidas na CG 1/12, cláusula XXIII, item 23 e demais documentos do contrato serão de responsabilidade da COPEL. As despesas de **inspeção internacional** seguem conforme constam nos documentos do processo.
- 3) Altera-se a data de recebimento das propostas do dia 02/09/2015 às 14:00 horas para o dia **18/09/2015 às 14:00 horas**, para atendimento do prazo de publicidade.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

R\$ 288,00 - 68131/2015

**HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COPEL comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial SAT nº 150052/2015; Objeto: Rádio 400 MHZ 8E1; Empresa Vencedora: Petha Integrada de Soluções Ltda - EPP; item 1: R\$ 14.385,00, item 2: R\$ 14.385,00 e também torna público o Registro de Preços, cujo preço registrado encontra-se disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com).

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato COPEL N.º 460000916; **Contratada:** Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda.; **CNPJ:** 082.446.394/0001-70; **Motivo:** prorrogação da vigência por 12 meses; **Fundamentação:** Normas Gerais da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; **Data de Assinatura:** 23/07/2015; **Valor do Termo:** R\$ 1.160.109,60.

R\$ 96,00 - 68391/2015

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

- Pregão Presencial Copel nº SGD150319/2015; Objeto: Transformador Dis 3F 45Kva; Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.444.950,00; Preço máximo detalhado no edital; Data da Sessão: 27/08/2015, às 09h00. Retirada do Edital: [www.copel.com](http://www.copel.com); Informações: (41) 3331-2382.
- Pregão Eletrônico Copel nº SGD150428/2015; Objeto: Cruzeta Universal, Grampo Anc., Pso e Cinta Postc; Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.013,48; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 28/08/2015, às 14h; Retirada do Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); Informações: 3310-5337.

**RESUMOS DE CONTRATOS**

- Contrato COPEL 4600008508/2015; Contratada: K-TEXTIL CONFECÇÕES LTDA; CNPJ: 10.734.484/0001-56; Objeto: Camiseta; Vigência: 09/11/2015. Data de Assinatura: 10/08/2015. Valor do contrato: R\$ 15.422,40; conforme Pregão Presencial SRP COPEL SGD150123.
- Contrato COPEL 4600008510/2015; Contratada: LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA; CNPJ: 92.533.702/0001-59; Objeto: Protetor Solar; Vigência: 12/11/2015. Data de Assinatura: 11/08/2015. Valor do contrato: R\$ 35.380,00; conforme Pregão Presencial SRP COPEL SGD150162.

R\$ 144,00 - 67759/2015